

Vol. 1, No. 3 (junho 2026)

REVISTA ATHENA LATINHO-AMERICANA

O PAPEL DO INTÉRPRETE DE LÍNGUAS MIGRANTES NA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO: DESAFIOS E PRÁTICAS ANTIRRACISTAS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATO GROSSO

THE ROLE OF THE INTERPRETER OF MIGRANT LANGUAGES IN THE EFFECTIVENESS OF DIREITO À EDUCAÇÃO: CHALLENGES AND ANTI-RACIST PRACTICES IN THE FUNDAMENTAL TEACHING OF MATO GROSSO

Adyl Gaby¹

Revista Athena Latino-Americana

DOI: 10.69720/3086-5182.2026.000011

ISSN: [3086-5182](https://doi.org/10.69720/3086-5182)

¹É Neuropsicopedagogo, inscrito ante a Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia com o número SBNPP-15026; Especializado em Análise Comportamental Aplicada –ABA; Especialista em ABA para o Transtorno de Espectro de Autistas TEA; Imortal da Academia Rondonopolitana de Letras com a cadeira número 13, sendo a primeira pessoa negra em ocupar esta posição na Academia Rondonopolitana de Letras-ARL; jornalista, formado pelo Instituto Dominicano de Periodista (IDP), da América central; professor concursado da prefeitura municipal de Rondonópolis, atuando nas salas de recursos com atendimento aos educandos com especificidades; professor de História, com formação pedagógica pela faculdade Fabras em parceria técnica científica com a faculdade Ideal de Brasília; com formação pedagógica em Geografia pelo Instituto Mineiro de Formação Continuada (ZAYN); com formação pedagógica em Artes Visuais pelo Centro Universitário Cidade Verde –Unicv; formado em Superior de Tecnologia de Marketing pela Universidade Norte de Paraná (UNOPAR); Pós-graduado em Docência no Ensino Superior pela faculdade Intervale; Pós-graduado em Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, pela faculdade Intervale; Pós-graduado em Atendimento Educacional Especializado e os Transtornos do Desenvolvimento Infantil pela universidade Intervale; Pós-graduado Ciências Políticas e Gestão Públicas; Pós-graduado em história; Pós-graduado em Comunicação em Crises Internacional; Pós-graduado em Negócios Internacionais; Pós-graduado em Direito Penais; Doutorando pelo Programa de Pós- Graduação em Educação do Centro Internacional de Pesquisa Integralize, Área: políticas públicas de educação para imigrantes: Formação de Professores e Prática Pedagógica; poliglota, intérprete profissional e defensor das causas dos mais necessitados e escritor de vários livros e dezenas de artigos e capítulos de livros sobre a área migratória/educação.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0951462672031754>

E-mail: Gabyadly@hotmail.com



O PAPEL DO INTÉRPRETE DE LÍNGUAS MIGRANTES NA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO: DESAFIOS E PRÁTICAS ANTIRRACISTAS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATO GROSSO

Adyl Gaby



PERIÓDICO CIENTÍFICO INDEXADO INTERNACIONALMENTE

ISSN
International Standard Serial Number
3086-5182
www.athena-latino-americana.com

Editora e Revista
Athena Latino-Americana
CPF: 639.619.621-20
Naviraí – Mato Grosso do Sul
Rua: Botocudos, 365 – Centro
CEP: 79950-000

RESUMO

O presente artigo analisa a imperatividade da atuação do intérprete de línguas migrantes no processo de inclusão e alfabetização de estudantes haitianos matriculados na rede estadual e municipal de ensino em Rondonópolis, Mato Grosso. Diante do fluxo migratório consolidado na região, a barreira linguística apresenta-se como o principal obstáculo à equidade educacional, resultando em defasagem pedagógica e elevados índices de evasão escolar. A fundamentação teórica sustenta-se nos preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/96) e na Política de Educação Antirracista da SEDUC-MT, destacando a translinguagem como ferramenta de mediação intercultural. Através da análise de materiais didáticos bilíngues autorais (Português/Kreyòl) e da proposição de uma escola polo de atendimento, o estudo demonstra que a presença do intérprete-assessor é fundamental para garantir o letramento institucional, o protagonismo estudantil e a efetivação dos direitos constitucionais dos discentes migrantes, combatendo a xenofobia e o racismo estrutural no ambiente escolar.

Palavras-chave: Educação Intercultural; Intérprete de Línguas Migrantes; Estudantes Haitianos; Equidade Educacional; Mato Grosso.

ABSTRACT

This article analyzes the imperative of interpreting migrant languages in the process of inclusion and literacy of Haitian students enrolled in the state and municipal education network in Rondonópolis, Mato Grosso. Given the consolidated migratory flow in the region, the linguistic barrier appears as the main obstacle to educational equity, resulting in pedagogical defasagem and high rates of school evasion. A theoretical foundation supports the provisions of the Law of Directives and Bases of Education (LDB nº 9.394/96) and the Anti-Racist Education Policy of SEDUC-MT, highlighting translanguage as a tool of intercultural mediation. Through the analysis of authored bilingual teaching materials (Português/Kreyòl) and the proposal of a school pole of care, the study demonstrates that the presence of the interpreter-assessor is fundamental to guarantee institutional literacy, student protagonism and the effectiveness of two constitutional rights. migrant students, combating xenophobia and structural racism in the school environment.

Keywords: Intercultural Education. Interpreter of Migrant Languages. Haitian Students. Educational Equity. Mato Grosso.

1. INTRODUÇÃO

A imigração haitiana para o Brasil, e especificamente para o estado de Mato Grosso, configura um fenômeno que transcende a mera busca por oportunidades econômicas; ela é o reflexo de um colapso estrutural agravado por desastres socioambientais e instabilidades políticas crônicas na República do Haiti. O marco inicial dessa diáspora contemporânea foi o terremoto de magnitude 7.0 que devastou a capital, Porto Príncipe, em 12 de janeiro de 2010. Este evento não apenas destruiu a precária infraestrutura do país, mas gerou um vácuo institucional que impulsionou milhares de haitianos a buscar o Brasil como um "porto seguro" geopolítico, motivados, em parte, pela liderança brasileira na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

No contexto nacional, o estado de Mato Grosso, e em particular o município de Rondonópolis, consolidou-se como um polo agroindustrial e logístico estratégico, atraindo essa mão de obra imigrante em um movimento que a sociologia contemporânea denomina de "migração de sobrevivência". Entretanto, essa inserção laboral e social ocorre frequentemente

em um cenário de vulnerabilidade, onde o "choque cultural" é brutalmente potencializado pelo abismo idiomático. Ao adentrarem o sistema público de ensino mato-grossense, os estudantes haitianos herdeiros da primeira república negra das Américas deparam-se com uma barreira invisível, porém intransponível: o domínio do Português como Língua de Acolhimento (PLAC).

A ausência de políticas de mediação linguística nas escolas estaduais e municipais de Rondonópolis, conforme apontam os mapeamentos da DRE e SEMECCEL, gera um silenciamento compulsório. A riqueza cultural e histórica do aluno haitiano é anulada pela impossibilidade de comunicação básica, transformando o espaço escolar em um ambiente de exclusão. Nesse sentido, a omissão do Estado em prover o serviço de interpretação para esses estudantes não configura apenas uma lacuna pedagógica, mas um ato ilícito que confronta o ordenamento jurídico brasileiro. Ao garantir a matrícula, mas negar o mediador linguístico, a instituição escolar viola o Artigo 205 da Constituição Federal que assegura o "pleno desenvolvimento da pessoa" e afronta o

princípio da equidade previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Diante desse cenário, o presente artigo analisa como a barreira linguística imposta aos discentes haitianos em Rondonópolis constitui um ilícito jurídico e uma manifestação de racismo institucional. Parte-se da premissa de que negar o auxílio linguístico ao migrante negro, enquanto o sistema garante por lei o suporte a outras deficiências ou especificidades (como na Lei nº 14.191/2021 para surdos), revela uma face perversa da xenofobia institucionalizada. Conforme explorado na obra *O processo de interculturalidade dos discentes do Haiti e do Brasil* (Gaby; Freitas, 2026), essa resistência na oferta de intérpretes para crianças haitianas possui um viés de racismo linguístico, onde o "Aprender" (*Aprann*) e o "Ser Respeitado" (*Respekte W*) são direitos indissociáveis. Portanto, defende-se que a contratação deste profissional não é uma concessão benevolente, mas um imperativo legal, cuja inobservância deve ser alvo de fiscalização rigorosa pelo Ministério Público e pelo Núcleo de Combate ao Racismo, sob pena de se configurar não apenas prevaricação administrativa, mas crimes de discriminação por parte dos gestores que optam pela inércia

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Fundamentação Jurídica: O Direito à Equidade e o Combate ao Racismo Institucional

O amparo legal para a contratação do intérprete de línguas migrantes reside no princípio da Equidade, pilar da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96). O Artigo 3º da LDB e o Artigo 205 da Constituição Federal são taxativos: a educação é dever do Estado e deve ser garantida com igualdade de condições para o acesso e permanência. Negar o suporte em Kreyòl (Crioulo Haitiano) a um aluno não falante de português é uma violação do direito fundamental à acessibilidade. Se o Estado reconhece a necessidade de acessibilidade linguística para uns, mas a nega para outros com base em sua origem nacional, opera-se uma discriminação que confronta a Lei nº 13.445/17 (Lei de Migração) e o direito constitucional à educação plena.

A obrigatoriedade deste suporte fundamenta-se no Artigo 3º da LDB 9.394/96, que exige "igualdade de condições para o acesso e permanência". No contexto de estudantes haitianos, a acessibilidade é linguística. Sem o

intérprete, o Estado falha em seu dever de oferecer educação equitativa.

Além disso, a Lei nº 7.716/1989 tipifica como crime atos de discriminação por etnia ou origem. Portanto, a resistência institucional em Rondonópolis em oferecer o suporte bilíngue pode ser interpretada como um afronto direto ao ordenamento jurídico brasileiro. A negação do suporte linguístico frequentemente camufla um preconceito contra a procedência nacional, configurando uma intersecção entre xenofobia e racismo. A ausência de mediação linguística, que expõe o aluno ao ridículo e ao isolamento, pode ser interpretada como uma forma de racismo institucional.

A Política Mato Grosso: Por uma Educação Antirracista (2024) reforça a necessidade de práticas que combatam a xenofobia e o racismo institucional, que frequentemente se manifestam através da negligência com as necessidades linguísticas de populações negras e migrantes. A sustentação dessa tese, amparada pela Política de Educação Antirracista da SEDUC-MT (2024), exige que as autoridades do Ministério Público e do Núcleo de Combate ao Racismo intervenham para garantir que a barreira linguística não seja utilizada como pretexto para a marginalização intelectual de crianças e adolescentes estrangeiros.

2.2 Racismo Linguístico e Institucional: A Barreira Estrutural contra o Estudante Haitiano

As políticas públicas de segurança pública no Estado do Amazonas têm assumido papel estratégico diante do crescimento da criminalidade organizada e da intensificação dos crimes transnacionais na Região Norte do Brasil. A complexidade territorial amazônica, marcada por extensas fronteiras fluviais e áreas de difícil acesso, exige do poder público ações integradas capazes de fortalecer a presença estatal e combater práticas ilícitas relacionadas ao tráfico de drogas, armas e crimes ambientais. Nesse contexto, o governo estadual, em parceria com órgãos federais, tem desenvolvido estratégias voltadas ao fortalecimento do policiamento, ao uso de tecnologias de monitoramento e à ampliação das operações integradas de segurança (Bandeira, Paiva & Gama, 2025). Entre os avanços observados nas políticas de segurança pública do Amazonas, destaca-se a implantação das Bases Fluviais Integradas, como a Base Arpão, consideradas importantes instrumentos no

combate ao narcotráfico e ao crime organizado nos rios amazônicos. Estudos recentes apontam que essas bases contribuíram significativamente para apreensões de drogas, armas e produtos ilegais, além de ampliar a presença do Estado em regiões vulneráveis da Amazônia (Monteiro & Gama, 2025). Além disso, a adoção de tecnologias como drones, totens de vigilância eletrônica e sistemas de inteligência tem fortalecido as ações de monitoramento e repressão qualificada no estado, proporcionando maior eficiência operacional às forças de segurança (Cardoso, Polari & Teixeira Neto, 2025).

Outro aspecto relevante refere-se à ampliação de políticas voltadas ao policiamento comunitário e à aproximação entre instituições de segurança e sociedade civil. Esse modelo busca fortalecer relações de confiança entre população e agentes públicos, especialmente em áreas urbanas periféricas e comunidades ribeirinhas. Pesquisas recentes demonstram que o policiamento comunitário pode contribuir para a prevenção da violência e para a construção de estratégias mais participativas de segurança pública (Souza et al., 2026).

Apesar dos avanços, persistem diversas limitações que dificultam a efetividade das políticas públicas de segurança no Amazonas. A insuficiência de efetivo policial, a precariedade estrutural de muitas unidades de segurança e as dificuldades logísticas impostas pela dimensão territorial amazônica comprometem a capacidade operacional do Estado. Além disso, fatores como desigualdade social, desemprego e ausência de políticas públicas integradas favorecem o recrutamento de jovens por organizações criminosas, ampliando os índices de violência na região (Silva Neto et al., 2026).

Outro desafio importante consiste na necessidade de fortalecimento da gestão orientada para resultados dentro dos órgãos de segurança pública. A implementação de indicadores de desempenho, monitoramento estratégico e integração de dados entre instituições ainda representa uma demanda relevante para melhorar a eficiência das ações governamentais no estado (Pereira et al., 2025). Dessa forma, especialistas defendem que o enfrentamento da criminalidade no Amazonas deve ir além de ações repressivas, envolvendo investimentos em educação, inclusão social, geração de emprego e fortalecimento institucional (Tanaka et al., 2025).

Portanto, observa-se que as políticas públicas de segurança no Amazonas apresentam avanços importantes no combate ao crime

organizado, especialmente por meio da integração operacional e do uso de tecnologias. Contudo, os desafios estruturais, sociais e territoriais ainda limitam a efetividade dessas ações, tornando necessária a construção de políticas públicas mais amplas, preventivas e integradas para garantir segurança, cidadania e desenvolvimento social à população amazonense.

2.3 A Escola como Espaço de Acolhimento ou Exclusão: Entre o Silenciamento e a Visibilidade

O Estado do Amazonas apresenta uma das maiores complexidades territoriais do Brasil, marcada por extensas áreas de floresta, grande malha hidrográfica e longas fronteiras internacionais com países como Colômbia, Peru e Venezuela. Essa configuração geográfica torna a região vulnerável à atuação de organizações criminosas ligadas ao tráfico de drogas, armas, contrabando e crimes ambientais. Segundo Gama, Barboza e Jesus (2024), a fragilidade da fiscalização nas áreas fronteiriças favorece a circulação de atividades ilícitas e fortalece grupos criminosos que utilizam os rios amazônicos como rotas estratégicas para o narcotráfico e outras práticas ilegais.

A vasta rede fluvial amazônica representa um dos principais desafios para a segurança pública regional. Os rios funcionam como importantes vias de transporte e integração social, mas também são utilizados por organizações criminosas para o deslocamento de drogas, armas e mercadorias ilegais. De acordo com Monteiro e Gama (2025), a dificuldade de monitoramento permanente das vias fluviais contribui para o fortalecimento das facções criminosas, especialmente em áreas afastadas dos centros urbanos e com baixa presença estatal. Além disso, a limitada infraestrutura de segurança e logística dificulta ações rápidas e eficazes das forças policiais no combate às atividades ilícitas.

Outro fator relevante refere-se à vulnerabilidade territorial decorrente da ausência histórica do Estado em diversas localidades da Amazônia. Em muitas comunidades ribeirinhas e municípios do interior amazonense, a precariedade dos serviços públicos, a pobreza e a falta de oportunidades socioeconômicas ampliam a vulnerabilidade social da população. Nesse cenário, organizações criminosas passam a exercer influência econômica e territorial sobre determinadas áreas, impondo regras próprias e recrutando jovens em situação de

vulnerabilidade social (Corrêa Júnior et al., 2026).

Além do narcotráfico, a criminalidade no Amazonas também está relacionada à exploração ilegal de recursos naturais, como garimpo clandestino, pesca predatória, extração ilegal de madeira e ocupação irregular de terras públicas. Estudos recentes demonstram que a sobreposição entre crimes ambientais e organizações criminosas intensifica os conflitos territoriais e amplia os índices de violência na região amazônica (El País, 2025). A expansão dessas práticas ilegais evidencia a necessidade de maior integração entre políticas ambientais e estratégias de segurança pública.

Diante desse contexto, o fortalecimento das ações de monitoramento e fiscalização nas fronteiras tornou-se prioridade para os órgãos de segurança pública. A implementação de Bases Fluviais Integradas, o uso de drones, sistemas de inteligência e tecnologias de vigilância têm contribuído para ampliar a capacidade operacional do Estado no enfrentamento ao crime organizado (Silva, Polari & Aguiar, 2025). Entretanto, especialistas ressaltam que medidas repressivas isoladas não são suficientes para resolver o problema, sendo necessário investir em políticas públicas voltadas à inclusão social, desenvolvimento regional e fortalecimento institucional.

Portanto, observa-se que as fronteiras, os rios e a vulnerabilidade territorial constituem fatores centrais para a expansão da criminalidade no Amazonas. A dimensão territorial amazônica, associada às fragilidades estruturais e sociais da região, favorece a atuação das organizações criminosas e desafia continuamente as políticas de segurança pública. Dessa forma, o enfrentamento da criminalidade exige estratégias integradas entre segurança, desenvolvimento social, fiscalização ambiental e cooperação internacional para garantir maior proteção às populações amazônicas e fortalecer a presença do Estado na região.

2.4. O Papel do Mediador na Transformação do Ambiente Escolar: Para Além da Tradução

A figura do intérprete de línguas migrantes na rede estadual e municipal no Mato Grosso transcende a mera conversão linguística de códigos; ela se consolida como uma mediação intercultural crítica. Como discutido em minha obra *A Chegada dos Bon Bagay a Mato Grosso* (Gaby, 2022), o imigrante haitiano traz consigo uma "semionomia" própria, um conjunto de significados e valores que, se não

forem mediados, perdem-se no ruído do preconceito e da desinformação. O mediador, portanto, atua como o arquiteto de pontes entre o *Kreyòl* e o Português, garantindo que o estudante deixe de ser um objeto da política educacional para tornar-se sujeito de sua própria história.

O papel do mediador nas escolas fundamenta-se no conceito de translinguagem. Não se trata apenas de ensinar o português, mas de permitir que o aluno utilize seu repertório linguístico nativo como andaime para o novo aprendizado. Ao participar das aulas de Artes Visuais e História, o mediador assegura que o conteúdo chegue ao aluno com o mesmo rigor técnico exigido dos demais, cumprindo o princípio da equidade da LDB 9.394/96.

Nesse contexto, o mediador atua na desconstrução do estigma de "incapacidade" que muitas vezes recai sobre o aluno migrante. Ao traduzir um conceito matemático ou geográfico, o profissional revela ao professor regente que o problema nunca foi a cognição, mas a barreira comunicacional. Essa transformação do ambiente escolar é o que permite a efetiva recomposição de aprendizagem, meta central da SEDUC-MT para 2026 e que deveria ser uma das metas da SEMEC-ROO-MT.

O impacto da mediação extrapola os muros da sala de aula. O intérprete-assessor é o profissional que traz a família "Bon Bagay" para dentro da escola. Através de reuniões bilíngues e do suporte no entendimento de documentos (matrículas, benefícios sociais como o Ser Família), o mediador reduz a insegurança dos pais e fortalece a permanência do aluno.

A transformação do ambiente escolar ocorre quando a gestão da escola reconhece no mediador um consultor estratégico. Em situações de conflito ou xenofobia, o mediador aplica os preceitos da Lei 7.716/89 e da Política de Educação Antirracista, transformando o incidente em oportunidade de aprendizado e letramento racial.

Em suma, o mediador é o agente que garante que a escola polo não seja apenas um depósito de estrangeiros, mas um centro de excelência em diversidade. Ao acolher o estudante haitiano em sua totalidade linguística, o Estado de Mato Grosso cumpre sua missão constitucional e demonstra que a educação, quando mediada com respeito e técnica, é a ferramenta mais poderosa contra a exclusão social.

A presença do intérprete-assessor nas escolas é o fator que desloca o aluno da periferia para o centro do processo educativo. O

acolhimento efetivo, amparado pela Lei nº 10.639/03, exige que a história do Haiti seja valorizada como parte da diáspora africana, e não como uma nota de rodapé trágica.

Portanto, a dicotomia entre acolhimento e exclusão resolve-se na política de mediação. Uma escola que acolhe é aquela que reconhece a necessidade de investimento em profissionais que façam a ponte entre o *Kreyòl* e o Português. Somente através dessa "tradução" técnica e sensível é que o lema "Juntos somos fortes! / Ansanm nou fò!" deixa de ser um ideal distante para tornar-se a prática cotidiana de uma educação que se pretende verdadeiramente antirracista e democrática em Rondonópolis, Mato Grosso.

2.5. A Translinguagem como Prática de Liberdade

A transição do espaço de exclusão para o espaço de acolhimento exige ações afirmativas visíveis. A análise do cartaz "BEM-VINDOS! BYENVENI!" revela uma estratégia de letramento institucional que rompe o silêncio. Ao estampar o Crioulo Haitiano (*Kreyòl*) nas paredes da escola, a instituição emite uma mensagem clara: "Sua língua é legítima e você é visto".

"Ser Respeitado / *Respekte W*", a mediação linguística atua diretamente no combate à xenofobia. O respeito, neste contexto, não é um conceito abstrato, mas a garantia de que o aluno entende as normas e pode se defender. O cartaz utiliza as Artes Visuais para materializar o acolhimento; os ícones simplificados permitem que mesmo o aluno recém-chegado compreenda que a escola é um lugar de "Ajuda / *Éd*". Quando a escola "fala" a língua do aluno, ela deixa de ser um território hostil e torna-se um porto seguro para a reconstrução de sua cidadania.

A análise da frase bilíngue "BEM-VINDOS! BYENVENI!" materializa essa transição do silêncio para o protagonismo. Quando o Estado, através de uma escola polo de atendimento, estabelece visualmente que o aluno tem o direito de "Aprender" (*Aprann*) e o dever de "Cuidar da Escola" (*Pran Swen Lekòl La*), ele está validando a existência desse sujeito. A mensagem "Juntos somos fortes! / Ansanm nou fò!" deixa de ser um lema e torna-se um imperativo ético.

A visibilidade da língua *Kreyòl* e da cultura haitiana nas paredes da escola contribui diretamente para a melhoria do clima escolar. A redução de incidentes de xenofobia e racismo é fruto de um letramento racial contínuo, onde o

mediador atua na desconstrução de preconceitos. O lema "Juntos somos fortes / Ansanm nou fò" consolida-se como um valor institucional, promovendo a alteridade entre alunos brasileiros e migrantes.

2.6. Análise Semiótica do Recurso Visual: O Cartaz como Mediador Silencioso

Uma das principais ferramentas dessa mediação é a produção de materiais didáticos bilíngues autorais. A análise do cartaz "BEM-VINDOS! BYENVENI!" demonstra como a Arte Visual pode atuar como um mediador "permanente" no ambiente escolar.

O cartaz "BEM-VINDOS! BYENVENI!" é o pilar do Letramento Institucional. Através das Artes Visuais, o mediador utiliza ícones universais e cores contrastantes para separar Direitos (Azul) e Deveres (Verde).

A Estrutura dos Direitos (*Direitos*): Ao destacar "Aprender / *Aprann*" e "Ser Respeitado / *Respekte W*", o mediador utiliza o suporte visual para validar a existência do aluno. A inclusão do termo "Ajuda / *Patisipe*" com o ícone de assistência médica/social reforça que a escola polo é um território de proteção.

Análise dos Direitos: Ao traduzir "Aprender" para "*Aprann*" e "Ser Respeitado" para "*Respekte W*", o material confere dignidade ao estudante. ("Ajuda/Patisipe") reforça o acolhimento psicológico necessário após o trauma migratório.

A Pedagogia dos Deveres: Estabelece regras claras de convivência ("Fazer Lição", "Respeitar a Todos"). Essa clareza é fundamental para o aluno haitiano, que muitas vezes se sente perdido em uma estrutura burocrática desconhecida, pode ser utilizada pedagogicamente pelo mediador para estimular o protagonismo estudantil e o olhar crítico dos discentes durante a oficina de artes.

Análise dos Deveres: O uso de desenhos como a escola, o lápis e a vassoura ("Cuidar da Escola") estabelece regras claras de convivência. Isso demonstra que o acolhimento não é assistencialista, mas pautado na formação da cidadania e na disciplina escolar.

A Identidade Visual: O uso de cores vibrantes e ícones simplificados garante que o letramento institucional ocorra mesmo para aqueles em estágio inicial de alfabetização. O lema "Juntos somos fortes! / Ansanm nou fò!" funciona como uma síntese da mediação: a união das línguas para o fortalecimento da cidadania.

2.7. O Mediador como Elo entre Escola, Família e Comunidade

O impacto da mediação extrapola os muros da sala de aula. O intérprete-assessor é o profissional que traz a família "Bon Bagay" para dentro da escola. Através de reuniões bilíngues e do suporte no entendimento de documentos (matrículas, benefícios sociais como o Ser Família), o mediador reduz a insegurança dos pais e fortalece a permanência do aluno.

A transformação do ambiente escolar ocorre quando a gestão da escola como a direção reconhece no mediador um consultor estratégico. Em situações de conflito ou xenofobia, o mediador aplica os preceitos da Lei 7.716/89 e da Política de Educação Antirracista, transformando o incidente em oportunidade de aprendizado e letramento racial.

Em suma, o mediador é o agente que garante que a escola polo não seja apenas um depósito de estrangeiros, mas um centro de excelência em diversidade. Ao acolher o estudante haitiano em sua totalidade linguística, o Estado de Mato Grosso cumpre sua missão constitucional e demonstra que a educação, quando mediada com respeito e técnica, é a ferramenta mais poderosa contra a exclusão social.

A presença do intérprete-assessor nas escolas é o fator que desloca o aluno da periferia para o centro do processo educativo. O acolhimento efetivo, amparado pela Lei nº 10.639/03, exige que a história do Haiti seja valorizada como parte da diáspora africana, e não como uma nota de rodapé trágica.

Portanto, a dicotomia entre acolhimento e exclusão resolve-se na política de mediação. Uma escola que acolhe é aquela que reconhece a necessidade de investimento em profissionais que façam a ponte entre o *Kreyòl* e o Português. Somente através dessa "tradução" técnica e sensível é que o lema "Juntos somos fortes! / Ansanm nou fò!" deixa de ser um ideal distante para tornar-se a prática cotidiana de uma educação que se pretende verdadeiramente antirracista e democrática em Rondonópolis, Mato Grosso.

A unidade escolar, que deveria ser o epicentro da integração social, muitas vezes torna-se um ambiente de isolamento para o estudante haitiano. Sem o domínio da Língua Portuguesa, o discente é submetido a um "silenciamento pedagógico" que compromete não apenas sua cognição, mas sua saúde mental, exacerbando o chamado "luto migratório". A inexistência de um suporte linguístico

especializado gera um descompasso entre o ensino-aprendizagem e a realidade do aluno, alimentando ciclos de reprovação e, por consequência, a evasão escolar. É neste cenário que a figura do intérprete de línguas migrantes emerge não como um auxílio secundário, mas como um agente de mediação intercultural indispensável.

2.8 Fundamentação Jurídica: O Direito à Equidade

O amparo legal para a contratação deste profissional reside no princípio da Equidade, pilar da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96). O Artigo 3º da LDB e o Artigo 205 da Constituição Federal são taxativos: a educação é dever do Estado e deve ser garantida com igualdade de condições para o acesso e permanência. Negar o suporte em *Kreyòl* (Crioulo Haitiano) a um aluno não falante de português é uma violação do direito fundamental à acessibilidade. Além disso, a Política Mato Grosso: Por uma Educação Antirracista (2024) reforça a necessidade de práticas que combatam a xenofobia e o racismo institucional, que frequentemente se manifestam através da negligência com as necessidades linguísticas de populações negras e migrantes.

2.9 Translinguagem e Letramento Institucional

Para além da tradução verbal, a mediação exige o uso de recursos visuais e semióticos. O uso da translinguagem — a utilização estratégica da língua materna para facilitar a aquisição da língua de acolhimento é exemplificado por materiais didáticos autorais, como o cartaz de "Direitos e Deveres" (Bilingue: Português/*Kreyòl*). Este recurso visual (visto na imagem que ilustra este estudo) funciona como uma ferramenta de letramento institucional, permitindo que o aluno compreenda as normas, prazos e a cultura escolar brasileira de forma autônoma. Ao ver sua língua nativa estampada nas paredes da escola, o estudante haitiano deixa de ser um "estrangeiro" para tornar-se um protagonista da comunidade escolar. Diante do cenário de vulnerabilidade e silenciamento enfrentado pelos estudantes haitianos em Rondonópolis, torna-se imperativo desvelar as estruturas invisíveis que sustentam essa exclusão no ambiente escolar. Para além de uma mera dificuldade de comunicação, a negação do suporte linguístico especializado revela-se como uma barreira política e ideológica que confronta

o direito constitucional à educação. Nesse sentido, a seção a seguir estabelece a Fundamentação Teórica deste estudo, articulando os marcos legais da LDB 9.394/96 e da Lei 7.716/89 com os conceitos contemporâneos de Racismo Linguístico e Institucional (Gaby; Freitas, 2026). Esta base teórica é fundamental para compreender como recursos visuais de translíngua — como o cartaz bilíngue de Direitos e Deveres atuam não apenas como auxílio pedagógico, mas como instrumentos de reparação histórica e afirmação da dignidade humana no sistema estadual de Mato Grosso.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de abordagem qualitativa, do tipo exploratório-descritivo, fundamentado na análise documental e na observação participante. O recorte espacial delimitou-se ao município de Rondonópolis, Mato Grosso, abrangendo escolas da rede estadual e municipal de ensino que recebem estudantes haitianos, conforme mapeamento realizado pela Diretoria Regional de Educação (DRE) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL).

O percurso metodológico desenvolveu-se em três etapas complementares. A primeira consistiu na revisão bibliográfica e documental, com levantamento de referenciais teóricos sobre educação intercultural, racismo linguístico, translíngua e políticas de acolhimento, além da análise de dispositivos legais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/96), a Lei de Migração (nº 13.445/17), a Lei nº 7.716/89 e a Política de Educação Antirracista da SEDUC-MT (2024). Esta etapa permitiu a construção do arcabouço teórico que sustenta a análise da atuação do intérprete de línguas migrantes como garantidor do direito à educação.

A segunda etapa dedicou-se à análise de materiais didáticos bilíngues autorais (Português/Kreyòl) produzidos para mediação linguística nas escolas polo, com especial atenção ao cartaz "BEM-VINDOS! BYENVENI!" que sistematiza direitos e deveres dos estudantes. Utilizou-se a análise semiótica como ferramenta para compreender como os recursos visuais e linguísticos atuam no processo de letramento institucional e pertencimento dos discentes haitianos.

A terceira etapa compreendeu a observação da implementação das escolas polo de atendimento, onde intérpretes-assessores

atuam em jornada de 30 horas semanais na recomposição de aprendizagem e mediação intercultural. Os dados foram coletados através do acompanhamento das rotinas escolares, registros de frequência, participação em avaliações sistêmicas e relatos de interação entre mediadores, professores regentes, estudantes e familiares. A análise dos resultados considerou indicadores de permanência escolar, fortalecimento do vínculo escola-família e redução de incidentes de xenofobia e racismo no ambiente escolar.

A interpretação dos dados fundamentou-se na análise de conteúdo, buscando identificar categorias emergentes relacionadas aos desafios e às práticas exitosas de mediação linguística, sempre à luz do referencial teórico adotado e dos marcos legais que orientam a educação equitativa e antirracista no estado de Mato Grosso.

4 APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

4.1 A Operacionalização das Unidades Polo: Eficiência Administrativa e Equidade Pedagógica

A implementação de mecanismos para o atendimento de estudantes imigrantes em Rondonópolis, especificamente nas escolas, não se configura apenas como uma escolha logística, mas como uma decisão estratégica pautada no Princípio da Eficiência (Art. 37 da Constituição Federal). Diante de um cenário onde a demanda por mediação linguística está dispersa em diversas unidades, oportunizar os atendimentos permite a otimização da jornada de 30 horas semanais do professor mediador, atendendo discentes do ensino fundamental. Esta organização responde ao mapeamento da DRE e SEMECEL e garante que o suporte linguístico ocorra sem prejuízo à carga horária regular do aluno.

Diferente do modelo de atendimento itinerante, que fragmenta a atuação do profissional, as unidades permitem que os intérpretes-assessores cumpram uma jornada de 30 horas semanais com foco total na recomposição de aprendizagem. As escolas podem funcionar como um Centro de Referência Intercultural, onde a recomposição de aprendizagem é mediada pela translíngua, garantindo que a barreira idiomática não impeça o avanço nas habilidades previstas na BNCC.

A operação técnica fundamenta-se na translíngua, utilizando o Crioulo Haitiano

(*Kreyòl*) como ponte cognitiva para o Português como Língua de Acolhimento (PLAC). Como demonstra o material didático visual utilizado na unidade, a mediação linguística permite que o aluno não apenas aprenda o novo idioma, mas continue avançando nos conteúdos das disciplinas regulares. A equidade, conforme preconizada pela LDB 9.394/96, materializa-se quando o Estado oferece o suporte necessário para que a barreira do idioma não se torne um impedimento para o progresso escolar.

A operacionalização exige uma colaboração estreita entre o intérprete e o professor regente das unidades de origem. O intérprete-assessor atua na tradução de instruções, na adaptação de avaliações e no suporte socioemocional. Sem este elo, o material estruturado da SEDUC e SEMECEL torna-se inacessível, gerando o que a obra "A Chegada dos Bon Bagay a Mato Grosso" (Gaby, 2022) descreve como o silenciamento do potencial do educando.

Dessa forma, a escola deixa de ser apenas um espaço de reforço para se tornar a garantidora da permanência estudantil. Ao ver seus direitos e deveres estampados de forma bilíngue (conforme o cartaz "Bem-vindos! Byenveni!"), o aluno haitiano e sua família sentem que o sistema educacional mato-grossense respeita sua dignidade, o que reduz drasticamente os índices de evasão e xenofobia na região.

4.2 Indicadores de Permanência e Sucesso Escolar

A análise dos resultados obtidos através da implementação da unidade polo e da mediação linguística especializada revela avanços significativos que transcendem a mera tradução idiomática. Os dados observados permitem concluir que a presença do intérprete-assessor atua como um catalisador de equidade e permanência escolar em três dimensões fundamentais.

A redução da evasão escolar é o resultado mais imediato. Ao eliminar a barreira linguística que gerava o isolamento e o desinteresse, o estudante haitiano recupera seu papel como protagonista. A utilização do material didático bilíngue estabelece um contrato pedagógico claro, onde o aluno compreende seus direitos e deveres. Em unidades onde a mediação foi aplicada, observou-se uma estabilização na frequência escolar e um aumento na participação em avaliações sistêmicas como o Avalia MT, uma vez que as instruções passaram a ser mediadas

pela translinguagem.

A jornada investigativa deste artigo permite concluir que a inserção de estudantes haitianos na rede estadual de Mato Grosso demanda mais do que uma vaga em sala de aula; exige uma reengenharia do acolhimento. Através da análise da implementação das escolas em Rondonópolis, ficou evidenciado que o sucesso pedagógico está intrinsecamente ligado à superação da barreira linguística por meio da mediação especializada.

4.3 Fortalecimento do Vínculo Escola-Família

O papel do mediador como elo entre a instituição e os responsáveis demonstrou ser vital para a gestão escolar democrática. As reuniões bilíngues e o suporte documental (como o auxílio no entendimento de benefícios sociais e matrículas) removeram o estigma de invisibilidade da comunidade haitiana em Rondonópolis. Quando os pais compreendem a rotina escolar de seus filhos na própria língua materna, a escola deixa de ser um território estranho e torna-se um espaço de parceria e proteção social.

O desenvolvimento alcança as famílias através das reuniões bilíngues e da Busca Ativa. O intérprete-assessor atua no suporte documental (matrículas, Bolsa Família/Ser Família) e na mediação de conflitos culturais. Quando os pais compreendem os direitos e deveres (explicados no cartaz), a evasão escolar cai drasticamente, pois a família sente-se representada e acolhida pela instituição. Este elo de confiança é o que garante a permanência e o sucesso acadêmico.

4.4 Educação Antirracista e Clima Organizacional

A visibilidade da língua *Kreyòl* e da cultura haitiana nas paredes da escola contribuiu diretamente para a melhoria do clima escolar. A redução de incidentes de xenofobia e racismo é fruto de um letramento racial contínuo, onde o mediador atua na desconstrução de preconceitos. O lema "Juntos somos fortes / Ansanm nou fò" consolidou-se como um valor institucional, promovendo a alteridade entre alunos brasileiros e migrantes.

Em conformidade com a Lei nº 10.639/03, o projeto integra a história afrobrasileira ao currículo brasileiro usado em Rondonópolis. O estudante haitiano é protagonista de sua história negra e diaspórica. O desenvolvimento deste trabalho nas aulas de Artes Visuais e História permite que os alunos

brasileiros desenvolvam empatia e alteridade. O uso do lema "Juntos somos fortes / Ansanm nou fò" no material didático sela o pacto de união entre as nacionalidades, transformando a escola em um território livre de preconceito racial e geográfico, conforme o Documento Orientador de Educação Antirracista da SEDUC-MT (2024).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A jornada investigativa deste artigo permitiu concluir que a inserção de estudantes haitianos na rede estadual e municipal de Mato Grosso demanda mais do que uma vaga em sala de aula; exige uma reengenharia do acolhimento. Através da análise da implementação das escolas polo em Rondonópolis, ficou evidenciado que o sucesso pedagógico está intrinsecamente ligado à superação da barreira linguística por meio da mediação especializada.

A análise dos resultados demonstra que a presença do intérprete-assessor atua como um catalisador de equidade e permanência escolar. A redução da evasão, o fortalecimento do vínculo escola-família e a melhoria do clima organizacional são evidências concretas de que a mediação linguística transcende a mera tradução, consolidando-se como uma ferramenta de justiça social e educacional.

Neste contexto, o conceito de "Bon Bagay", conforme explorado em minha obra anterior (GABY, 2022), revela-se como uma ferramenta de resistência e afirmação identitária. Em crioulo haitiano, ser um "Bon Bagay" transcende a tradução literal de "coisa boa"; representa a integridade, a resiliência e o caráter de um povo que, mesmo diante de catástrofes geopolíticas, mantém a dignidade e o desejo de contribuir com a sociedade que o acolhe. Ao ignorar a necessidade de um intérprete, o sistema educacional silencia o "Bon Bagay" que habita em cada estudante, reduzindo sua rica história a um vazio de compreensão.

A análise da frase bilíngue "BEM-VINDOS! BYENVENI!" materializa essa transição do silêncio para o protagonismo. Quando o Estado, através de uma escola polo de atendimento, estabelece visualmente que o aluno tem o direito de "Aprender" (*Aprann*) e o dever de "Cuidar da Escola" (*Pran Swen Lekòl La*), ele está validando a existência desse sujeito. A mensagem "Juntos somos fortes! / Ansanm nou fò!" deixa de ser um lema e torna-se um imperativo ético.

Conclui-se, ainda, que o racismo estrutural opera de forma latente ao obstruir o

acesso da população negra a mecanismos de facilitação e direitos garantidos. Sempre que a estrutura se depara com a ascensão de um profissional negro a postos estratégicos de mediação, surgem empecilhos destinados a invalidar sua trajetória. Portanto, a resistência em formalizar a função de intérprete linguístico para migrantes em clara intersecção com a xenofobia configura um ato de subordinação que afronta os princípios de equidade da LDB e reforça o projeto de exclusão que este artigo visa combater.

Por fim, as metas de Educação Antirracista da SEDUC-MT (2024) e os preceitos de equidade da LDB 9.394/96 só serão plenamente alcançados em Rondonópolis quando o "Bon Bagay" for reconhecido em sua totalidade linguística e cultural. A formalização do intérprete-assessor é, em última análise, o reconhecimento de que a diversidade migrante não é um problema a ser gerido, mas um patrimônio a ser valorizado para a construção de uma sociedade mato-grossense verdadeiramente justa e igualitária.

"O 'Bon Bagay' que chega a Mato Grosso traz em sua bagagem não apenas a dor da perda, mas a força de uma nação pioneira na liberdade das Américas. Sua integração depende da nossa capacidade de ouvir sua voz antes mesmo que ele aprenda o nosso idioma." (Gaby, 2022, p. X).

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Brasília, DF: Presidência da República, [1989].

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Brasília, DF: Presidência da República, [1996].

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394/96 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Brasília, DF: Presidência da República, [2003].

BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.** Inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, DF: Presidência da República, [2008].

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2014].

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Leis nº 9.394/96 e dá outras providências (Reforma do Ensino Médio). Brasília, DF: Presidência da República, [2017].

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GABY, Adly. **A chegada dos Bon Bagay a Mato Grosso.** Rondonópolis: Edição do Autor, 2022.

GARCIA, Ofelia. **Translanguaging: Language, Bilingualism and Education.** New York: Palgrave Macmillan, 2014. (Referência principal para o conceito de Translinguagem usado no seu cartaz).

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação (SEDUC-MT). **Documento Orientador: Mato Grosso por uma Educação Antirracista.** Cuiabá: SEDUC-MT, 2024